PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1752056

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização de 50 (cinquentas) avaliações psicológicas com vistas à aferição das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão para manuseio e porte de arma de fogo institucional.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - A Contratada deverá realizar 50 (cinquenta) avaliações de aptidão psicológica, com vistas à aferição das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão para manuseio e porte de arma de fogo institucional, devidamente atestada por laudo conclusivo.

1.1.2 - Os testes serão realizados no consultório da contratada, com horário anteriormente agendado pelo Contratante.

1.1.3 - Serão submetidos aos testes psicológicos 50 (cinquenta) Agentes da Justiça Federal da 2ª Região designados pelo Gabinete de Segurança Institucional do TRF da 2ª Região.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 – Da entrega dos laudos:

1.2.1.1 - O recebimento dos laudos será realizado pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.

1.2.1.2 - Os laudos deverão ser entregues pela Contratada de forma impressa, em envelope lacrado no Gabinete de Segurança Institucional – GSI do TRF2, localizada na Rua Acre, 80, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, ou via e-mail institucional (gsi@trf2.jus.br) no formato PDF.

1.2.1.3 - O laudo do psicólogo examinador deverá constar se o servidor está apto ou não psicologicamente para portar arma de fogo.

1.2.1.4- Entende-se por aptidão psicológica o conjunto das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão, para o manuseio de arma de fogo.

1.2.2 -O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo contratante.

1.2.3 - Prazo para agendamento e realização da avaliação/ testes é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo contratante.

1.2.4 - Prazo para entrega dos laudos – que deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização dos testes/avaliação.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - Não se aplica

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante presta/prestou serviços envolvendo a realização de testes psicológicos.

1.6.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.3 - Comprovação de registro do psicólogo (a) que realizará o serviço no Conselho Regional de Psicologia.

1.6.1.4 - Certificado de credenciamento expedido pela Polícia Federal, nos termos da Instrução Normativa DPF 78/2014.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - A Avaliação Psicológica é destinada para autorização de porte de arma de fogo de 50 (cinquenta) Agentes da Justiça Federal da 2ª Região.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os serviços serão prestados em local indicado pela contratada, conforme previsto no subitem 1.11.9 deste Termo de Referência.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

1.11.2 - O recebimento dos laudos será realizado pelo Fiscal do Contrato ou a quem ele determinar. Os laudos deverão ser entregues pela Contratada de forma impressa, em envelope lacrado no Gabinete de Segurança Institucional – GSI do TRF2, localizada na Rua Acre, 80, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ ou via e-mail institucional (gsi@trf2.jus.br) em formato PDF. O laudo do psicólogo examinador devendo constar se o servidor está apto ou não psicologicamente para portar arma de fogo. Entende-se por aptidão psicológica o conjunto das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão, para o manuseio de arma de fogo.

1.11.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

1.11.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 2 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

1.11.5 - Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, para adoção das providências cabíveis.

1.11.6 - Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, inclusive indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

1.11.7 - Inserir Nota Fiscal correspondente à execução do serviço no sistema SIGEO.

1.11.8 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação.

1.11.9 - Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, infraestrutura física (clínica ou consultório) para a realização das avaliações, localizada em um raio de até 10 Km da sede do Contratante.

1.11.9.1 - O local deverá possuir condições de acessibilidade, sigilo e conforto térmico/acústico, atendendo rigorosamente às normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e requisitos para exames de porte de arma.

1.11.9.2 - A comprovação da disponibilidade do espaço poderá ser feita mediante apresentação de contrato de locação, título de propriedade ou termo de parceria/sublocação com clínicas locais, sob pena de rescisão contratual.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - São obrigações do contratante as resultantes da observância da Lei 14.133 /2021 e as descritas nos subitens abaixo:

1.12.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

1.12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

1.12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.12.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.12.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

1.13 CÓDIGO SIASG: 108022

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000180 , estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender ao disposto na resolução nº TRF2- RSP-2022/00111, que aprovou a regulamentação do porte de arma de fogo para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 2ª Região. Ressalta-se que os Psicólogos da DISAU estão impossibilitados de realizar os referidos testes, em virtude das exigências da Polícia Federal para a habilitação e credenciamento do profissional para a realização das avaliações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução consiste em habilitar os Agentes da Polícia Judicial ao porte de arma de fogo atendendo ao disposto na resolução nº TRF2- RSP-2022/00111.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando que a licitante realiza/realizou avaliações psicológicas com vistas à aferição das capacidades intelectuais de avaliação, intervenção e decisão para manuseio e porte de arma de fogo institucional.

4.1.1.2 - Os testes deverão ser realizados por psicólogo(a) com registro no Conselho Regional de Psicologia e devidamente cadastrado(a) na Polícia Federal, conforme a normatização vigente.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Observar os preceitos dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Atender os requisitos legais dispostos na Lei nº 10.826/2003, no Decreto nº 5.123/2004, na Resolução Conjunta nº 04/2014 do CNJ, do CNMP e na RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2022/00111 do TRF2ª Região, avaliando a capacidade psicológica dos Agentes da Polícia Judicial para o Porte de Arma Institucional, ferramenta indispensável para o serviço de proteção de aos Magistrados, Servidores e demais usuários da Justiça Federal da 2ª Região, possibilitando a tranquilidade e segurança na prestação jurisdicional à sociedade brasileira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão indicados um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2 - Serão utilizados como meios formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada o e-mail funcional do gestor, fiscal técnico e demais departamentos do contratante ou correspondência oficial.

6.3 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou problemas na execução dos serviços, causados pela contratada ou por ação de seus funcionários, será solicitada à Contratada a tomada de providências cabíveis.

6.4 - Qualquer intervenção ou ação da Contratada, necessárias para o ajuste e atendimento das cláusulas contratuais e requisitos especificados, deverão ser previamente aprovadas pelo gestor, após manifestação do fiscal de contrato.

6.5 - Nos casos em que as soluções apresentadas pela Contratada não sejam aprovadas, o gestor deverá registrar em documento próprio e comunicar à contratada para ajustes e correções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Critério de seleção do fornecedor: menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme o ID 121032026000180

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):
11.1 - À presente contratação não se aplica o ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), pois o objeto do contrato não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica.
12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em participar do certame para a contratação do objeto.

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os serviços praticados no mercado.

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: contratante

12.2 - Risco: Contratada não possui profissionais qualificados.

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Solicitar a atuação de profissionais qualificados.

12.2.7 - Responsabilidade: contratante

12.3 - Identificação do risco: Local inadequado para a prestação do serviço.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Tratamento: Mitigar

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.3.5 - Responsabilidade: contratante

12.3.6 - Medidas de Contingência: Análise detalhada das propostas.

12.3.7 - Responsabilidade: contratante

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.
13.1 - Os anexos ao presente termo constarão no Edital do Pregão ou da Dispensa/Inexigibilidade.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES**, **Vice-Diretor Executivo**, em 07/05/2026, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1752056** e o código CRC **69461AC7**.